



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.732/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

"Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências". OK

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no prazo de até 12 (doze) meses, servidores para as funções constantes do ANEXO, que são partes integrantes desta Lei, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A contratação será precedida de processo seletivo, na modalidade seleção simplificada, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo o Contrato ser rescindido a qualquer tempo.

§ 1º O ato designativo a que se refere o *caput* deste artigo será Portaria do Prefeito Municipal, podendo ser individual ou coletivo, nos termos do que dispõe a alínea "d", inciso II do art. 91, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º São assegurados aos contratados os mesmos direitos assegurados aos servidores estatutários.

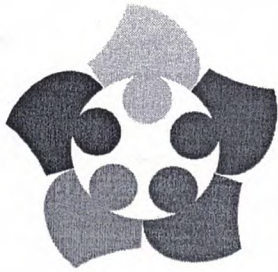
Art. 3º A contratação a que se refere ao artigo 1º desta Lei será efetuada de acordo com o estatuído no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 4º Os servidores de que trata a presente Lei, estarão sujeitos aos mesmos deveres, direitos e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos integrante a que estão subordinados.

Art. 5º Os contratados na forma da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observadas as Normas Legais vigentes.

Art. 6º A rescisão do Contrato temporário ocorrerá:

I – a pedido do contratado, observando o disposto nos artigos 2º e 4º da presente Lei.



II – por conveniência administrativa, a juízo da autoridade a que estiver subordinada e da que procedeu a contratação, observadas nas normas legais que regulam a função.

III – quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar.

Art. 7º As cargas horárias dos contratos de que trata a Lei, serão equivalentes aos estipulados pela legislação vigente, conforme especificados nos ANEXOS desta Lei.

Art. 8º O tempo de serviços, oriundo a contratação, não será contado para fins de vantagens e estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 4º da presente Lei.

Art. 9º As despesas para fazer face à presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado desde já adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 10. A seleção simplificada, prevista no artigo 2º, será regulamentada por meio de decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de janeiro de 2013.


JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
24 de janeiro de 2013.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.732/2013

CARGO / FUNÇÃO	REQUISITO MINIMO / ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO BASE	CHS
Fiscal Sanitário Municipal	Nível Médio completo. Curso de Informática com carga horária mínima 80h.	02	R\$ 678,00	40
Técnico em Higiene Dental (THD)	Nível Médio completo. Registro no Conselho Regional	01	R\$ 764,32	40
Técnico em Manutenção Odontológica	Nível Médio Técnico completo.	01	R\$ 764,32	30
Orientador Social	Nível Médio completo.	03	R\$ 678,00	40
Técnico de Enfermagem	Nível Médio completo. Registro no Conselho Regional.	03	R\$ 764,32	40
Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo.	20	R\$ 678,00	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental.	13	R\$ 678,00	40
Auxiliar Administrativo (Digitador)	Nível Médio Completo. Curso de Informática com carga horária mínima de 160 horas.	05	R\$ 678,00	40
Técnico em Laboratório	Nível Técnico em Laboratório. Registro no Conselho Regional.	01	R\$ 764,32	40
Farmacêutico (NASF)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	01	R\$ 2.000,00	40
Fisioterapeuta (NASF)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	04	R\$ 1.100,00	20



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

Psicólogo (NASF)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	01	R\$ 2.000,00	40
Nutricionista (NASF)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	01	R\$ 2.000,00	40
Assistente Social (NASF)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	01	R\$ 2.000,00	40
Educador Físico (NASF)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	01	R\$ 2.000,00	40
Médico Clínico geral	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	02	R\$ 2.000,00	30
Médico especialista (Neurologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	02	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Ortopedista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	02	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Urologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Dermatologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	02	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Cirurgia Geral)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Ginecologia)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	02	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Oftalmologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

	especialidade.			
Médico especialista (Hematologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Cardiologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	02	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Gastroenterologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Otorrinolaringologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Geriatra)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade	01	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Psiquiatra)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Angiologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Pediatria)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	03	R\$ 3.200,00	40
Médico especialista (Proctologista)	Nível Superior com Registro no Conselho Regional de sua especialidade.	01	R\$ 3.200,00	40
Enfermeiro	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	05	R\$ 1.500,00	40



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

Pedagogo	Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Registro de Conselho de Classe. Capacitação em Saúde Mental carga horária mínima de 180 horas.	02	R\$ 1.066,00	40
Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior Completo com Registro no Conselho Regional. Especialista em Análises Clínicas.	02	R\$ 1.500,00	40
Farmacêutico	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	02	R\$ 1.300,00	40
Fisioterapeuta	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	04	R\$ 1.100,00	30
Nutricionista	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	01	R\$ 1.100,00	30
Assistente Social	Nível Superior com Registro no Conselho Regional.	02	R\$ 1.100,00	30
Psicólogo	Nível Superior com Registro no Conselho Regional	01	R\$ 1.100,00	20